

SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo de Contrato de Prestação de Serviços nº52/2021, que consoante Cláusula Primeira é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção de Polos de Academia de Saúde em Boqueirão, no Centro e na Varginha, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início em 27 (vinte sete) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 27 (vinte sete) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021, celebrado em 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 24 de fevereiro de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Presidente do FMS
Mat. 2877/0

TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Contratada

Jefferson da Silva Almenara
SEMOB
Mat. 7182/0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a solicitação da Ata de Registro de Preços nº 42/2021, Pregão Presencial SRP nº 34/2021 – SEMGAB, Processo nº 1784/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sonorização e outros, para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela SEMTICC, conforme Requisição 04/2022, fls. 24/25, calendário previsto, podendo sofrer alterações referentes as datas, fls. 26/28, Proc. 808/2022.

DO PREÇO– O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – SEMTICC/FUMTUR, Empenho nº 001/2022.

Silva Jardim, 03 de março de 2022.

Humberto Ramon de A. Mariano
Secretário Interino da SEMTICC
Presidente do FUMTUR
Mat. 3780/0

**Art Brinque Comércio de Produtos e
Serviços de Propaganda EIRELI ME**
Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI.

DO OBJETO – 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2021, Pregão Presencial SRP nº 007/2021, Processo Administrativo nº 15.080/2021 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS objetivando atender as necessidades da Farmácia Básica, PMAM/UPA 24H e Saúde Mental, conforme projeto básico, proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato e o especificado no Proc. nº 283/2022 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo sob o n.º. 15.080/2021 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e Proc. nº 283/2022 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

DO PREÇO – Para a aquisição é estipulado o valor de **R\$ 1.158.055,22 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, correspondente às especificações, e quantidades previstas no memorial descritivo, constante nos autos do Processo Administrativo sob o n.º. 15.080/2021 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e Proc. nº 283/2022 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim, que são partes integrantes do presente contrato.

DO PRAZO – O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 100/2022 – **R\$ 365.955,32 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**
- 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 101/2022 – **R\$ 83.169,20 (oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**
- 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 102/2022 – **R\$ 145.205,52 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
- 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 103/2022 – **R\$ 171.219,78 (cento e setenta e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)**
- 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 104/2022 – **R\$ 392.505,40 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)**

Silva Jardim, 08 de março de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

GMED Distribuidora de Medicamento EIRELI.
Contratada

SEÇÃO II - CONVOCAÇÕES

05ª CONVOCAÇÃO

Todos os convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, **entre os dias 07/03/2022 A 07/04/2022, das 09h00 às 17h00**, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2019, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos. **Sendo a apresentação ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO.**

1. CONVOCAÇÃO PARA CARGOS PNE

NOME	COLOCAÇÃO	CARGOS
HEMERSON DOUGLAS DE CARVALHO TAXA	1º PNE	AUXILIAR DE TURMA
LEANDRO PINTO MATTOS	2º PNE	AUXILIAR DE TURMA
UILIAN RAMOS DA SILVA	3º PNE	AUXILIAR DE TURMA
JAQUELINE PIRES DE CUNHA	1º PNE	PROFº DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SILONITA DA SILVA LIMA	2º PNE	PROFº DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VANIA LUCIA PERES FERREIRA	3º PNE	PROFº DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE	1º PNE	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA
FELIPE ABREU	1º PNE	PROFº DE MATEMÁTICA

1.1. O candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Poder Executivo do Município de Silva Jardim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

1.2. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

1.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

1.4. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: Readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

2. CONVOCAÇÃO PARA AUXILIAR DE TURMA

NOME	COLOCAÇÃO
ANDREMYLLA MACHADO DA SILVA	58°
TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	59°
MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA	60°
LUCAS MENDONÇA RIBEIRO	61°
CASSIANE RODRIGUES CARDOSO DUTRA	62°
JOYCE DE OLIVEIRA SILVA	63°
MARCELLE CORDOVIL SODRÉ	64°
PATRICIA GAZETTA SOARES RIBEIRO	65°
RODRIGO HUMBERTO DA SILVA	66°
HEVELLYN JARDIM DOS SANTOS CASTRO	67°
ANDERSON DA COSTA GUARILHA SILVA	68°
ANDREIA SOUZA DA SILVA	69°
FRANCALINA FERNANDES DE MEDEIROS	70°
JEFERSON ESPINDOLA DA SILVA FERNANDES	71°
LAIS COUTINHO BARBOSA JARDIM	72°
HUGO DE FARIA SANTOS	73°
JULIA PALMEIRAS PRAZERES	74°
NEUZILENE CARVALHO DOS SANTOS	75°
MELISSA DA SILVA ANDRADE	76°
JULIANA GUIMARÃES DE ARAUJO	77°
AMANDA ANDRADE GOMES	78°
AMANDA MENDES ANTUNES	79°
RITA DE CASSIA CARDOSO ABREU	80°
KAROLLINE DE OLIVEIRA MOURA	81°

3. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTES

NOME	COLOCAÇÃO
AMÉLIA MATTOS POMPEU	2°

4. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

NOME	COLOCAÇÃO
MARCELA DA SILVA ROSA	5°

JULIO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO

6º

5. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	COLOCAÇÃO
JULIANA DA CONCEIÇÃO VITORINO	5º
EDSON ABRAHÃO SANTOS DA SILVA	7º
PRISCILA FERREIRA CAMPOS	8º
DÉBORA SILVEIRA MOTA	9º
CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	10º

6. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	COLOCAÇÃO
FABIANA MATOS DA SILVA VIEIRA	23º
LEANDRA MARIA MOURA BORGES DA SILVA	24º
CLAUDINÉA SARDINHA DE OLIVEIRA	25º
ELAINE PIMENTA DA SILVA RAMOS	26º
SABRINA DA SILVA PINTO	27º
DANIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	28º
ALINE FERREIRA TEIXEIRA	29º
HEVELYS RIBEIRO ARAUJO	30º
LUCIANE CONCEIÇÃO ANGELO PIMENTA	31º
ANGELICA CARDOZO DUARTE DRUMOND	32º

7. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	COLOCAÇÃO
RAFAEL ALTOE ALBANI	6º

8. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	COLOCAÇÃO
AMANDA LAJE PEREIRA	11º
LEONARDO NAHOUM PACHE DE FARIA	12º
FERNANDO MÁRCIO DE ARAÚJO	13º
PAULO JOSÉ DA SILVA CUNHA	14º
IVANA MATIAS DO NASCIMENTO	15º
ADALBERTO MARTINS JUNIOR	16º

9. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	COLOCAÇÃO
MARIANA FERREIRA BARBOSA	9º
ALDO ROBRIGUES CAMARA	10º
BRUNA LAU TEIXEIRA	11º

JULIANA BEZERRA GOMES DA CONCEIÇÃO	12º
JÉSSICA LEMOS MARINHO	13º
JOELSON PORTO SALES JUNIOR	14º

10. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21 anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

11. EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

**ESTES EXAMES DEVEM SER REALIZADOS PELO HABILITADO POR MEIOS PRÓPRIOS
PRAZO PARA ENTREGA DOS EXAMES E COMPARECIMENTO PARA AGENDAMENTO DA PERÍCIA
MÉDICA - 20 DIAS CORRIDOS A PARTIR DESTA DATA.**

1) Faixa etária: dos 18 aos 40 anos:

- * Hemograma (validade de 3 meses)
- * Tipagem Sanguínea e Fator RH
- * Bioquímica (Glicemia; Na⁺; K⁺; AST; ALT; Ureia; Creatinina (Validade 3 meses)
- * VDRL
- * Parasitológico (validade 3 meses)
- * Urina EAS (validade 3 meses)
- * Raio X de tórax com laudo (validade 3 meses)
- * Avaliação Oftalmológica
- * Audiometria (validade 6 meses)
- * Eletrocardiograma com traçado e laudo (validade 6 meses)



*Atestado de Saúde Física e Mental (validade 6 meses)

* Videolaringoscopia – SOMENTE PARA PROFESSORES (validade 6 meses)

2) Faixa etária: acima de 40 anos:

* Todos os exames relacionados acima

* PSA (homens) (validade 6 meses)

* Mamografia (mulheres) (validade 1 ano)

* Pesquisa de sangue oculto nas fezes (validade 6 meses)

Obs.: A Junta Médica poderá solicitar novos exames ao candidato caso julgue necessário.

Silva Jardim, 07 de Março de 2022.

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Mat. 7848/4

30ª CONVOCAÇÃO

Todos os convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, **entre os dias 07/03/2022 A 07/04/2022, das 09h00 às 17h00**, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2017, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos. **Sendo a apresentação ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO.**

1. CONVOCAÇÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO PNE

NOME	COLOCAÇÃO
EDIVAM GOMES DA CRUZ SANTOS	2º PNE
HELLEN APARECIDA COSTA MOREIRA	3º PNE

1.1. O candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Poder Executivo do Município de Silva Jardim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

1.2. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

1.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

1.4. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito das seguintes concessões: Readaptação de função, redução de carga horária ou aposentadoria por invalidez.

2. CONVOCAÇÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	COLOCAÇÃO
DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS	24º
TAYNARA ARAUJO MARTINS	25º
MARIANA RIBEIRO SORRENTINO	26º
CRISTIANO PEREIRA DE PAULA	27º
JOÃO GABRIEL PRADO CADENA	28º
MAYARA DE ABREU E LIMA CORREIA	29º
MARCUS VINÍCIUS FERREIRA PINTO	30º
LUIZ FELIPE DE FREITAS MUNIZ	31º

3. CONVOCAÇÃO PARA INSPETOR DE ALUNOS

NOME	COLOCAÇÃO
AMANDA DE MELLO LOPES	18º
RUAN DA SILVA MOURA	19º
LUCIANO DA COSTA SILVA	20º

4. CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR DOCENTE II

NOME	COLOCAÇÃO
ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	29º
JÚLIA WENDEROSCKY XIMENES RIGUETTE	30º
LUANA MARQUES DA NOBREGA	31º
ELÂNE FEIJÓ VELOSO DE SOUZA	32º
MARCELA NASCIMENTO	33º
CAIO DOS SANTOS PEREIRA	34º
IZABELLE CONCEIÇÃO DA SILVA	35º
ROSIMERI ALVES CANUTO	36º
SABRINA MONTEIRO DA SILVA	37º
PATRICIA SILVA BARBOSA SANTOS	38º
JANE MÁRCIA DA SILVA FERNANDES	39º
MÔNICA OLIVEIRA LOPES	40º
LAURENI RODRIGUES DA SILVA	41º
NATALIA FIGUEIREDO MORAES	42º
SILVIA REGINA FILGUEIRA SANTOS CLARO	43º
BRUNO DE SIQUEIRA RICCIOTTI	44º
LAURA CRUZ ESPINDOLA	45º
JAQUELINE DE JESUS MENDES	46º

5. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;

- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.
Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

6. EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

**ESTES EXAMES DEVEM SER REALIZADOS PELO HABILITADO POR MEIOS PRÓPRIOS
PRAZO PARA ENTREGA DOS EXAMES E COMPARECIMENTO PARA AGENDAMENTO DA PERÍCIA
MÉDICA - 20 DIAS CORRIDOS A PARTIR DESTA DATA.**

1) Faixa etária: dos 18 aos 40 anos:

- * Hemograma (validade de 3 meses)
- * Tipagem Sanguínea e Fator RH
- * Bioquímica (Glicemia; Na⁺; K⁺; AST; ALT; Ureia; Creatinina (Validade 3 meses)
- * VDRL
- * Parasitológico (validade 3 meses)
- * Urina EAS (validade 3 meses)
- * Raio X de tórax com laudo (validade 3 meses)
- * Avaliação Oftalmológica
- * Audiometria (validade 6 meses)
- * Eletrocardiograma com traçado e laudo (validade 6 meses)
- * Atestado de Saúde Física e Mental (validade 6 meses)
- * Videolaringoscopia – SOMENTE PARA PROFESSORES (validade 6 meses)

2) Faixa etária: acima de 40 anos:

- * Todos os exames relacionados acima
- * PSA (homens) (validade 6 meses)
- * Mamografia (mulheres) (validade 1 ano)
- * Pesquisa de sangue oculto nas fezes (validade 6 meses)

Obs.: A Junta Médica poderá solicitar novos exames ao candidato caso julgue necessário.

Silva Jardim, 07 de Março de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Mat. 7848/4

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
e-mail: educa.sj@hotmail.com

Resolução SEMECT - nº 02 /2022

Silva Jardim, 09 março de 2022

**Dispõe para o retorno das aulas
100 (cem) por cento presenciais
do ano letivo de 2022 na
Educação Básica no âmbito do
Sistema Municipal de Ensino de
Silva Jardim.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 11, Inciso 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, tendo em vista a importância da gestão do ensino, da aprendizagem e sobretudo a preservação da vida e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Artigo 208, Inciso I, com redação da Emenda Constitucional nº 59/2009, prevê que a Educação Básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade;

CONSIDERANDO o Parecer 19/2020 do CNE que trata em seu art. 8º que cabe aos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, bem como às secretarias de educação e às instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, definir seu calendário de retorno às aulas, em acordo com as decisões das autoridades sanitárias locais e dos entes federados, tendo em conta análise que identifique os riscos envolvidos na volta às aulas presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.577/2021, que reconheceu a educação como serviço essencial para fins de manutenção de suas atividades e outras vinculadas a esta, durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do saber, evitando o prejuízo no ensino-aprendizagem do público mais jovem, minimizando as diferenças sociais, potencializando o desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes e, ainda, garantindo compartilhamento de responsabilidades entre a instituição de Educação Básica e a família, atendendo aos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Silva Jardim;

CONSIDERANDO o novo Decreto Nº 2401/2022 em observância ao Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do comércio e serviços para todos os seguimentos, sem restrição da capacidade de atendimento. E art. 4º- Atividades com presença de público em qualquer área interna, seja pública ou particular, devem obrigatoriamente observar as medidas sanitárias mediante o uso de máscara, uso de álcool em gel e aferição de temperatura.

Resolve:

Art. 1º- Retornar as aulas 100% (cem por cento) presencial nas Unidades Escolares que estavam em escalonamento de 50% (cinquenta por cento) presencial, seguindo as orientações do decreto municipal nº 2389/22.

Art. 2º- Manter determinações dos artigos 7º e 8º da resolução nº 01 /2022

Art. 3º- As normas de segurança sanitária para os ambientes escolares, deverão ser rigorosamente observadas, seguindo as orientações:

I- A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária;

II- Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;

III- Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;

IV- Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;

V- Implementar o controle de temperatura de estudantes, servidores e do público em geral;

VI- Exigir o uso de máscaras de todas as pessoas no ambiente escolar;

VII- Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em público a pontos de maior circulação (entrada, banheiros, recepção, corredores e refeitório);

VIII- Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada das escolas;

IX- Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;

X- Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar;

XI- Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;

XII- Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;

XIII- Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;

XIV- Fiscalizar a desinfecção do transporte escolar;

XV- Servidores, estudantes e responsáveis sintomáticos para a COVID-19 deverão procurar atendimento médico, comprovando o devido atendimento em seu retorno à unidade escolar;

XVI- Orientar aos pais ou responsáveis que não será permitida a entrada na escola de estudantes com sintomas de COVID-19.

XVII- Separar uma sala ou uma área arejada e ventilada para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.

XVIII- Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico. Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala isolada, segura e arejada até que pais ou responsáveis possam buscá-los, e orientar as famílias a procurar o serviço de saúde, para orientações sobre avaliação e conduta.

XIX- Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola.

XX- Registrar as informações do caso suspeito e confirmados em livro próprio.

XXI- Orientar aos pais ou responsáveis que os estudantes que apresentarem sintomas para COVID-19 não devem ir para escola e devem procurar o serviço de saúde. A escola deverá ser comunicada e o caso registrado.

Art. 4º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Silva Jardim, 09 de março de 2022.

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia